

## **CONTRATO N.º 01/2025**

PROCESSO DE COMPRAS N.º 04/2025

VALOR: R\$ 28.210,00

PRAZO: 12 (doze) meses

ASSINATURA: 11/03/2025

### **I - PREÂMBULO.**


A SAMA – GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICOS E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ/SP, inscrita no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o n.º 00.533.003/0001-90, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. EMERSON RIBEIRO DA SILVA, portador da cédula de identidade n.º 232.553.417-2 SSP/SP e inscrito no CPF 221.299.768-08, de acordo com a Lei Municipal n.º 6.203 de 04/04/2024 e Portaria n.º 11.833, de 08/01/2025, denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa AUDERE COMÉRCIO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.394.599/0001-49, estabelecida na Av. Fagundes Filho, n.º 145 – Vila Monte Alegre – São Paulo/SP – CEP 04304-010, representada neste ato por sua Sócia Administradora Sr.ª JULIANA FERNANDES DOS SANTOS, portadora da CI (RG) n.º 48.172.582-9 e inscrita no CPF (MF) sob n.º 413.837.498-17, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o que consta no Processo de Compras n.º 04/2025, nas condições e especificações constantes do Documento de Formalização de Demanda - Termo de Referência, e de acordo com a nova Lei Geral de Licitações e Contratos n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. LOCAL E DATA - O presente contrato foi lavrado e assinado na Diretoria de Administração e Finanças, da CONTRATANTE, em Mauá, aos 11 dias do mês de março de 2025.

2. FUNDAMENTO DO CONTRATO - Este contrato decorre da autorização do Sr. Superintendente conforme consta no Processo de Compras supracitado;

### **II – DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de segurança suportada por plataforma integrada com equipamento de segurança Next Generation Firewall, a fim de gerenciar e controlar acessos e fluxos de dados cibernéticos através de link de internet utilizados na SAMA, com o objetivo de garantir controles que satisfaçam a necessidade de segurança cibernética, conforme especificações contidas no objeto detalhado no Documento de Formalização de Demanda - Termo de Referência, que passa a integrar o presente instrumento como se suas cláusulas neste estivessem transcritas, obrigando as Partes desde a data de sua assinatura.



## 2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento do objeto, nas quantidades e padrões estabelecidos no Documento de Formalização de Demanda - Termo de Referência, sendo vedada a subcontratação, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante, vindo a responder pelos danos causados diretamente à SAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Cumprir, durante toda a vigência deste Contrato, as obrigações e coberturas assumidas no Documento de Formalização de Demanda - Termo de Referência.

2.3 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

2.4 Responder por todos os impostos, taxas, emolumentos, seguros e contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todas as atividades decorrentes do Contrato, de forma a que os pagamentos representem a única e exclusiva contraprestação pelos serviços prestados.

2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

2.6 Comunicar à SAMA, imediatamente, qualquer irregularidade cometida por servidor, por má-fé ou dolo, para as medidas cabíveis.

2.7 Encaminhar à Contratantes s fatura para pagamento.

2.8 Assumir integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se responsabilizando a "CONTRATANTE" pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à mesma, nem se obriga a fazer-lhe restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios que esta despende com esses pagamentos.

2.9 Responsabilizar-se por todas as consequências civis, trabalhistas, penais ou quaisquer outras, decorrentes de possíveis pendências, irregularidades ou falhas, concernentes ao pessoal empregado para execução deste contrato, eximindo-se a SAMA de qualquer possível responsabilidade;

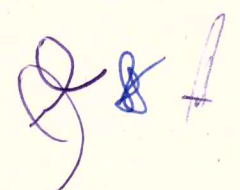
2.10 Reportar à SAMA imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Autarquia.

2.11 Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços ou da relação mantida com a Autarquia.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

3.2 Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto do servidor responsável pela execução do contrato, indicado pela autoridade superior.



3.3 Fiscalizar a execução do contrato, mediante executor do contrato, especialmente designado, e que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.4 Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

4. CONDIÇÕES GERAIS - O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pelas disposições do instrumento convocatório, pela proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE, e pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### 5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A execução será em regime de empreitada por preço global.

#### III – PREÇOS E PAGAMENTOS

1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a SAMA pagará à Contratada o valor total de R\$ 28.210,00 (vinte e oito mil, duzentos e dez reais), em parcela única, a ser paga em até 30 (trinta) dias após a sua efetiva implantação, mediante o aceite dos documentos fiscais pela SAMA, através do atestado feito pela autoridade competente, ou de servidor da SAMA por este indicado.

2. No preço destacado acima já se encontram inclusos custos diretos e indiretos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, enfim, todos os componentes de custo, necessários à perfeita execução do objeto.

3. Para que seja efetuado o pagamento deverá ser emitido documento fiscal contendo:

- a) Número do processo
- b) Número do contrato
- c) Dados bancários completo

4. Caso o pagamento não seja efetuado pela SAMA no prazo estipulado, estará sujeito à compensação financeira, a ser procedida nos termos da lei civil.

5. Caso a nota fiscal não seja aprovada, esta poderá ser devolvida à Contratada para as devidas correções, conforme o caso, contando-se novo prazo para pagamento a partir da reapresentação da mesma.

6. SUSTAÇÃO DOS PAGAMENTOS - Nenhum pagamento será feito à Contratada caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

7. O pagamento da fatura será susado se verificada a execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que se refere a fatura, bem como, se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE.



#### IV – VALOR E VERBA

1. VALOR - O valor global deste contrato é de R\$ 28.210,00 (vinte e oito mil, duzentos e dez reais).

a) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 51.02.04.123.0500.2608 – 3.3.90.39.00.00.00.00

#### V – PRAZOS

1. PRAZO PARA INÍCIO - O início dos serviços deverá ocorrer imediatamente a partir do dia 15 de março deste exercício.

2. VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data supracitada, podendo ser prorrogado mediante a emissão de Termo Aditivo, por iguais períodos sucessivos, havendo fato superveniente que justifique tal medida, observados os limites legais vigentes.

3. O contrato encerra-se por decurso de prazo.

#### VI – PENALIDADES

1. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual:

1.1. Advertência;

1.2. Multa:

1.3 Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;

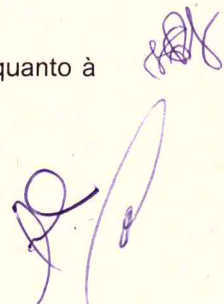
1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

2. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei;

3. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal, se não houver recurso ou se ele estiver definitivamente denegado;

4. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente;

5. Constatada a inexecução contratual, será a contratada intimada da intenção da SAMA quanto à



aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia.

5.1. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a SAMA providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo.

6. Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a gradação da falta cometida.

#### VII – DAS ALTERAÇÕES

1. As eventuais alterações no contrato, serão formalizadas através de Termos de Aditamento específicos.

#### VIII - DA EXTINÇÃO

2. O presente contrato poderá ser extinto, dentro das possibilidades previstas nos arts. 137 a 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### IX – DISPOSIÇÕES GERAIS


1. PARTES INTEGRANTES - Ficam fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrições, o Documento de Formalização de Demanda - Termo de Referência e a proposta comercial aprovada da Contratada.

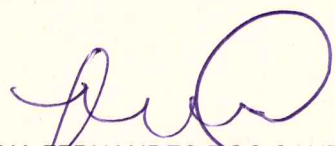
2. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS- A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.

3. FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Mauá, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

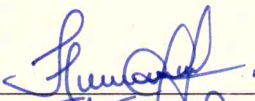
Por assim haverem ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado na Divisão de Compras e Licitações, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de idêntico teor, presentes as testemunhas abaixo assinadas.

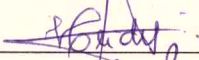
Mauá/SP, 11 de março de 2025.

  
EMERSON RIBEIRO DA SILVA  
AUTARQUIA SAMA  
Contratante

  
JULIANA FERNANDES DOS SANTOS  
AUDERE COM. EM TECNOL. DA INFORM. LTDA  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Flávia O. Souza  
RG n.º 34.210.327-1  
CPF n.º 311.969.218-22

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Heidy Luciano Junior  
RG n.º 4284343-4  
CPF n.º 315.727.498-81

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** SAMA – GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ/SP

**CONTRATADO:** AUDERE COM. EM TECNOL. DA INFORM. LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 01/2025

**OBJETO:** Prestação de serviços de segurança suportada por plataforma integrada com equipamento de segurança Next Generation Firewall, a fim de gerenciar e controlar acessos e fluxos de dados cibernéticos através de link de internet utilizados na SAMA, com o objetivo de garantir controles que satisfaçam a necessidade de segurança cibernética.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
  - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
  
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mauá/SP, 11 de março de 2025

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Emerson Ribeiro da Silva Rangel Souza da Silva

Cargo: Superintendente  
CPF: 221.299.768-08  
RG: 32.553.417-2 SSP-SP  
E-mail institucional: [dsu@pmmsama.sp.gov.br](mailto:dsu@pmmsama.sp.gov.br)  
Telefone(s): 11 – 4514-0302

Assinatura: Emerson Ribeiro da Silva

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: Emerson Ribeiro da Silva Rangel Souza da Silva  
Cargo: Superintendente  
CPF: 221.299.768-08  
RG: 32.553.417-2 SSP-SP  
E-mail institucional: [dsu@pmmsama.sp.gov.br](mailto:dsu@pmmsama.sp.gov.br)  
Telefone(s): 11 – 4514-0302

Assinatura: Emerson Ribeiro da Silva

Pela CONTRATADA:

Nome: JULIANA FERNANDES DOS SANTOS  
Cargo: Sócia Administradora  
CPF: 413.837.498-17  
RG: 48.172.582-9  
Endereço: Rua Sabaúna, 15 – Jd. Alzira Franco – Santo André/SP – CEP 09290-300.  
E-mail institucional: [juliana.fernandes@audere.com.br](mailto:juliana.fernandes@audere.com.br)  
Telefone(s): 11 – 4063.2655

Assinatura: Juliana Fernandes dos Santos

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
Cargo: Diretor de Administração e Finanças  
CPF: 269.888.568-89  
RG: 18.629.639-3  
E-mail institucional: [daf@pmmsama.sp.gov.br](mailto:daf@pmmsama.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [Marcelo.juridico@hotmail.com](mailto:Marcelo.juridico@hotmail.com)  
Telefone(s): 11 – 4514-0365

Assinatura: Marcelo Augusto de Oliveira



**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: SAMA – GESTÃO DE SANEAM. BÁSICO E SERV. CONCEDIDOS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ/SP

CNPJ: 00.533.003/0001-90

CONTRATADA: AUDERE COM. EM TECNOL. DA INFORM. LTDA

CNPJ: 10.394.599/0001-49

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 01/2025

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: Prestação de serviços de segurança suportada por plataforma integrada com equipamento de segurança Next Generation Firewall, a fim de gerenciar e controlar acessos e fluxos de dados cibernéticos através de link de internet utilizados na SAMA, com o objetivo de garantir controles que satisfaçam a necessidade de segurança cibernética.

VALOR: R\$ R\$ 28.210,00 (vinte e oito mil, duzentos e dez reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mauá/SP, 11 de março de 2025.

  
EMERSON RIBEIRO DA SILVA

AUTARQUIA SAMA

Contratante